

FUNAMC

Considerando o Contrato de Permissão para Administração e Exploração de Serviço Público de um Cemitério Tipo Jardim Particular celebrado entre o Município de Araguaína e a Empresa Jardim das Paineiras Serviço de Sepultamento LTDA-ME;

Considerando a Cláusula Quarta do contrato acima citado, que relaciona os serviços internos obrigatórios que a Empresa permissionária deve prestar entre eles o serviço de Exumação;

Considerando ainda, o 1º Termo Aditivo do Contrato de Permissão para Administração e Exploração de Serviço Público de um Cemitério Tipo Jardim

Particular, em suas atividades de serviços funerários;

Considerando a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, fica estipulado que após o período de exumação, o Permissionário poderá efetuar a remoção dos restos mortais e acondicionar em local apropriado dentro do próprio cemitério, em ossuário devidamente numerado e classificado; permitindo aos familiares dos entes queridos livre acesso ao local que esteja acondicionado os restos mortais, sendo facultado o direito de regular horários e uso das acomodações;

Considerando que os prazos para exumação são de 05 anos para adulto de qualquer idade, e 02 anos para criança com idade até 06 anos; Considerando que todos os beneficiários do Auxílio Funeral da Fundação de Atividade Municipal Comunitária que utilizam de gaveta individual no sistema coletivo destinatários da Assistência Social estão cientes das condições a respeito dos sepultamentos e exumação; Seguem em anexo, a lista dos Inumados, que dentro dos prazos legais, já estão aptos para a exumação:

NOME DO INUMADO	DATA DE FALECIMENTO	DATA DE SEPULTAMENTO
Antonio Neto Clementino de Sousa	20/09/2011	22/09/2011
Antonio Goes Bezerra	07/11/2011	08/11/2011
Adelaide Pereira da Silva	06/02/2012	08/02/2012
Ana Sophia Ferreira Oliveira	29/06/2013	30/06/2013
Clebio Antônio Sales do Brasil	07/12/2013	08/12/2013
Elizangela da Silva Oliveira	04/08/2011	05/08/2011
Eduardo Sousa Assunção	21/06/2014	22/06/2014
Fernanda dos Santos Lima	20/06/2013	21/06/2013
Helio Gonçalves de Oliveira	14/06/2013	15/06/2013
Jacques Pereira Ponte	28/12/2011	29/12/2011
João Wellington Ribeiro	12/07/2013	14/07/2013
Joana de Sousa Ribeiro	23/08/2011	23/08/2011
Luis Rodrigues da Costa	27/01/2014	28/01/2014
Lorayne Martins dos Santos	07/10/2011	07/10/2011
Mariano Ferreira Cruz	21/01/2012	22/01/2012
Maria do Amparo Souza Silva	07/02/2013	08/02/2013
Maria Luiza Francisca Solon	15/10/2014	16/10/2014
Natimorto de Rozy Pires de Sousa	30/08/2012	30/08/2012
831 – Não identificado	13/01/2014	19/01/2014
1145 – Não identificado	03/06/2014	11/05/2014
1146 - Não identificado	28/08/2014	11/05/2014
Paulo Henrique Pereira da Silva	26/06/2008	29/06/2008
Raimunda de Sousa Assunção	18/10/2007	19/10/2007
Vitoria Borges Sodré	07/01/2008	09/01/2008
Vitor Brito da Silva	18/02/2012	19/02/2012

IMPAR

PORTARIA Nº 001/2020

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, inciso XII, da Lei nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias, feito pelo Servidor ANTONIO BATISTA DA MOTA, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020;

CONSIDERANDO que o Servidor solicitou a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, em tempo hábil;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 20(Vinte) dias de férias, no período de 12/02/2020 à 02/03/2020, ao Servidor ANTONIO BATISTA DA MOTA, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, no exercício do cargo de Assessor Técnico V-AT-V;

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que seja implantado na Folha de Pagamento deste Instituto, referente à competência de janeiro/2020, o pagamento das férias acrescidas de 1/3 constitucional, com a conversão de 1/3 do valor integral em abono pecuniário, ao Servidor ANTONIO BATISTA DA MOTA-CPF: 035.883.871-10, bem como, proceder às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PORTARIA Nº 001/2020.

PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2020.07.20849P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente o falecido Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que o falecido ex-Servidor ainda não estava desvinculado da Administração Municipal, por época de seu óbito ocorrido em 06-12-2019, da qual decorre esta Pensão por Morte;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 16-01-2020, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;